

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL
CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UM ESTUDO DO CONTEXTO
GAÚCHO**

**PUBLIC POLICIES TO COMBAT SEXUAL VIOLENCE AGAINST CHILDREN
AND ADOLESCENTS: A STUDY OF THE GAÚCHO CONTEXT**

Recebido em: 10/06/2025

Aceito em: 31/10/2026

Publicado em: 21/02/2026

Liara Ruff dos Santos¹ 
Universidade Federal do Pampa

Monique Soares Vieira² 
Universidade Federal do Pampa

Rafaela Lopes da Silveira³ 
Universidade Federal do Pampa

Resumo: Neste artigo objetiva-se propor uma discussão acerca do fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes, ressaltando seu impacto social e abordando a necessidade de políticas públicas destinadas ao enfrentamento e prevenção. Primeiramente será realizada uma análise sobre o cenário de violência sexual contra crianças e adolescentes com foco no Rio Grande do Sul, com a exposição de dados estatísticos. Posteriormente, será feita uma avaliação das políticas públicas vigentes no Brasil e no Rio Grande do Sul, analisando a implementação dessas políticas no contexto gaúcho. Utiliza-se metodologia quanti-qualitativa do tipo exploratório-descritivo buscando investigar a violência contra crianças e adolescentes no cenário gaúcho e avaliar a atuação dessas políticas no enfrentamento do fenômeno. Portanto, ao final, conclui-se que discutir sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes é fundamental, pois se trata de garantir os direitos de um grupo vulnerável e em pleno desenvolvimento. Compreendendo a complexidade desse fenômeno e suas consequências, possibilita-se o exame das políticas públicas existentes, bem como da viabilidade da criação de medidas mais eficazes, assegurando o atendimento adequado para as vítimas e promovendo uma cultura de prevenção e enfrentamento.

Palavras-chave: Políticas Públicas; Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes; Rio Grande do Sul.

Abstract: This article aims to propose a discussion on the characteristics of sexual violence against children and adolescents, highlighting its social impact and addressing the need for public policies aimed at confronting and preventing it. First, an analysis of the scenario of sexual violence against children and adolescents will be carried out, focusing on Rio Grande do Sul, with the presentation of statistical data. Subsequently, an evaluation of the public policies in force in Brazil and Rio Grande do Sul will be made, analyzing the implementation of these policies in the context of Rio Grande do Sul. A quantitative-qualitative methodology of the exploratory-descriptive type will be used, seeking to investigate violence against children and adolescents in the Rio Grande do Sul scenario and to evaluate the performance of these policies in confronting this specific issue. Therefore, in the end, it is concluded that discussing sexual violence against children and adolescents is essential, since it is about guaranteeing the rights of a vulnerable and fully developing group. Understanding the complexity of these

¹ Mestranda em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA (2023). Brasil, Rio Grande do Sul, São Borja. Bacharela em Direito pela URI Campus Santiago/RS (2021). E-mail: liarasantos.aluno@unipampa.edu.br

² Professora Adjunta III no curso de Serviço Social Coordenadora Substituta do Programa de Pós-graduação em Ciências Humanas (PPGCH) e Professora do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Pampa. E-mail: moniquevieira@unipampa.edu.br

³ Bacharel em Serviço Social (Anhanguera - UNIDERP), Mestranda no Programa de Mestrado Profissional em Políticas Públicas- PPGPP UNIPAMPA - Brasil, Rio Grande do Sul, São Borja. E-mail: rafaelalopesdasilveira@gmail.com

considerations and their consequences, it is possible to examine existing public policies, as well as to predict the creation of more effective measures, ensuring adequate care for victims and promoting a culture of prevention and confrontation.

Keywords: Public Policies; Sexual Violence Against Children and Adolescents, Rio Grande do Sul.

INTRODUÇÃO

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Dispõe o Art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (Brasil, 1998).

Ocorre que, constantemente, crianças e adolescentes sofrem algum tipo de violação, e dentre as violências sofridas por crianças e adolescentes está a violência sexual, na qual, nesses casos, a criança ou o adolescente vive uma experiência sexualizada que está além de sua capacidade de consentir ou de entender, baseada no abuso de confiança e de poder. Nesse sentido, a violência sexual contra crianças e adolescentes é um assunto de importância e de relevância social e requer discussões e atenção contínua por parte da sociedade em geral e do governo.

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um fenômeno histórico-social complexo e difícil de ser enfrentado, isso porque é um problema estrutural e cultural, enraizado em normas sociais que mantêm relações de poder desiguais e vulnerabilidade das vítimas. No cenário global, esta é a realidade vivenciada por milhares de crianças e adolescentes vítimas de exploração e violência sexual. A sexualidade é um aspecto humano que deve naturalmente ser desenvolvido nas diversas fases da vida, no entanto, o cotidiano nos revela a precocidade em que as crianças e adolescentes são expostos, tornando-se vítimas de muitas situações em que são obrigados a vivenciar.

Segundo informações obtidas através do sistema de informações do Disque 100 (Disque Direitos Humanos) no ano de 2023 registrou mais de 17 mil violações sexuais contra crianças e adolescentes de janeiro a abril deste ano. Nos quatro primeiros meses de 2023 foram registradas, ao todo, 69,3 mil denúncias e 397 mil violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, das quais 9,5 mil denúncias e 17,5 mil violações envolvem violências sexuais físicas – abuso, estupro e exploração sexual – e psíquicas (MDS, 2025).

O impacto da violência sexual afeta gravemente todas as vítimas, inclusive quando se trata de uma criança ou adolescente vulnerável, pois, estas não possuem uma clareza e maturidade para identificar e enfrentar as situações de violência. Além disso, seus efeitos impactam diretamente as suas vítimas tendo consequências devastadoras no seu desenvolvimento integral, interferindo na convivência familiar e comunitária e na sociedade como um todo.

O contexto atual demonstra a realidade alarmante da violência praticada contra crianças e adolescentes no país em termos de violência física, psicológica e moral. As repercussões da violência na vida das crianças e adolescentes perpassam pela esfera psicológica, física, social, comportamental e sexual. Para tanto, quando crianças e adolescentes sofrem ou são expostos à situações de vulnerabilidade e risco, inclusive, em casos de violência sexual, os quais não podem ser supridos somente na esfera familiar, o Estado intervém com políticas públicas para garantir proteção e cuidado integral desses indivíduos.

Esse estudo busca investigar o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes, trazendo dados do Estado do Rio Grande do Sul que possam subsidiar a pesquisa e fornecer uma base para compreender a gravidade do problema. A pesquisa também procura examinar a atuação das políticas públicas voltadas para o enfrentamento da violência, com o objetivo de avaliar sua eficácia na proteção das vítimas e na implementação de medidas preventivas.

A partir do contexto da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes, é imprescindível ampliar o estudo para a vulnerabilidade desses indivíduos e as políticas públicas voltadas para estes, de modo a reconhecê-los, e atender as demandas desse grupo em uma perspectiva que os efetive como sujeitos de direitos.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este artigo utiliza uma abordagem integrada de métodos quantitativos e qualitativos, para oferecer uma compreensão ampla da violência sexual infantojuvenil e das políticas públicas que buscam enfrentá-la. De acordo com Godoy (1995, p. 25) a dualidade na pesquisa visa o exame detalhado de uma situação em particular e abrange a descrição dos eventos que ocorrem na vida de um grupo e a interpretação do significado desses eventos para o grupo.

Gil (2008, p. 27), relativamente a esse assunto, menciona que são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato. A pesquisa possui um caráter exploratório-descritivo, que possibilita a análise de dados numéricos

obtidos através de estatísticas oficiais e registros documentais e a investigação qualitativa das percepções e vivências de profissionais que trabalham na área, entre os quais se incluem educadores, assistentes sociais e profissionais de saúde. Essa abordagem integrada visa não somente quantificar a dimensão da questão, mas igualmente entender as sutilezas e contextos que cercam a violência sexual contra crianças e adolescentes.

Os dados quantitativos foram obtidos de fontes secundárias, incluindo relatórios anuais de órgãos governamentais, bancos de dados públicos sobre denúncias e atendimentos, bem como documentos de organizações não governamentais (ONGs) que atuam na proteção de crianças e adolescentes. Esses dados permitem a criação de um panorama sobre a ocorrência da violência sexual infantojuvenil em variados contextos, mostrando padrões e tendências que fundamentam a análise.

Os dados qualitativos foram coletados através de análise de documentos oficiais relacionados a políticas públicas, o que possibilitou uma avaliação crítica sobre sua efetividade e implementação. A integração dos dados qualitativos e quantitativos, ambos coletados através da análise de documentos oficiais e relatórios institucionais, tornou possível uma análise mais sólida da situação da violência sexual infantojuvenil e das políticas de proteção. Essa integração possibilitou avaliar a coerência entre as informações estatísticas disponíveis e as orientações políticas contidas nos textos, além de reconhecer falhas, incongruências e setores que necessitam de ação imediata.

Assim, o estudo enriqueceu a discussão sobre as políticas públicas, enfatizando a importância de uma abordagem ampla e integrada para combater a violência sexual contra crianças e adolescentes.

ANÁLISE ESTATÍSTICA DA VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTOJUVENIL: DADOS NACIONAIS E DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A violência sexual contra crianças e adolescentes configura-se como uma das formas de violação de direitos, provocando impactos profundos no desenvolvimento físico, emocional e psicológico das vítimas. No Brasil, essa problemática é persistente e complexa, sendo afetada por diversos elementos como aspectos socioeconômicos, culturais e estruturais, tornando difícil a sua prevenção e enfrentamento.

De acordo com a Lei nº 13.431/2017, a violência contra crianças e adolescentes é classificada em quatro tipos: violência física, psicológica, sexual e institucional. A referida legislação define a violência sexual como:

Qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda: abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro; exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico; tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.

Nesse cenário, estudar a violação de direitos principalmente quando envolve violência sexual nesse cenário é fundamental para compreender suas causas, a dinâmica das relações de poder presentes e as deficiências nos instrumentos de segurança e proteção, ressaltando a importância de políticas públicas eficazes para assegurar a integridade e o bem-estar de crianças e adolescentes.

Os dados do Censo Demográfico de 2022 do IBGE evidenciaram que a população residente no Brasil havia sido superestimada em cerca de 10,2 milhões de pessoas, incluindo crianças e adolescentes de 0 a 19 anos. O Censo mostrou que havia 54,5 milhões de pessoas nessa faixa etária no país, representando cerca de uma em cada quatro pessoas 26,8% (Fundação Abrinq, 2024).

O boletim epidemiológico do Ministério da Saúde trouxe que foram registrados 202.948 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, dos quais 83.571 envolviam crianças e 119.377 adolescentes. O ano de 2021 apresentou o maior número de notificações desse período, totalizando 35.196 casos (Ministério da Saúde, 2023). O mesmo boletim destacou que 70,9% dos casos de violência sexual contra crianças de 0 a 9 anos ocorreram na residência das vítimas, assim como 63,4% dos casos envolvendo adolescentes de 10 a 19 anos. Além disso, familiares e pessoas conhecidas foram responsáveis por 68% das agressões contra crianças e 58,4% contra adolescentes nessas faixas etárias (Ministério da Saúde, 2023).

Os dados também revelam que os agressores são majoritariamente homens, responsáveis por mais de 81% dos casos envolvendo crianças de 0 a 9 anos e 86% contra adolescentes de 10 a 19 anos. As vítimas são, em sua maioria, do sexo feminino: 76,9% das notificações entre crianças e 92,7% entre adolescentes referem-se a meninas. No entanto, o boletim aponta que pode haver subnotificação de casos envolvendo meninos, devido a fatores

como estereótipos de gênero ou a crença de que eles não são alvo de violência (Ministério da Saúde, 2023).

De acordo com informações da Fundação Abrinq, a violência sexual no Brasil afeta predominantemente crianças e adolescentes. No ano de 2022, cerca de 73,8% das 62.091 notificações registradas envolviam vítimas menores de 19 anos, o que corresponde a mais de 45 mil casos. Isso significa que, em média, três a cada quatro casos de violência sexual no país têm como vítimas crianças ou adolescentes (Fundação Abrinq, 2024).

O relatório “Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2024” também destacou que a maioria das vítimas de violência sexual são meninas, correspondendo a 87,7% dos casos em 2022 (Fundação Abrinq, 2024). O estudo revelou também informações importantes sobre o local onde ocorrem os abusos: 68,7% dos casos ocorreram em ambiente residencial, seguido pela escola, com 3,9%, e as vias públicas, que representaram 5,3% das notificações no ano de 2022 (Fundação Abrinq, 2024).

No estado do Rio Grande do Sul, a violência sexual infantojuvenil apresenta números igualmente alarmantes, ressaltando a importância de estudos regionais para a compreensão das especificidades deste fenômeno. De acordo com informações do Sinan, vinculado ao Ministério da Saúde, ocorreram 15.020 casos de violência sexual no Rio Grande do Sul entre 2015 e 2020. De todas as notificações, 5.039 (33,5%) eram relacionadas a crianças e 6.397 (42,6%) a adolescentes, somando 76,1% do total. Das vítimas, 9.470 (82,8%) eram mulheres e 1.966 (17,2%) eram homens; 20,4% eram negras ou pardas; e 71,6% dos incidentes aconteceram na casa da vítima (Governo do Estado do Rio Grande do Sul, 2021).

Ao ser realizado a comparação com as notificações de estupro de crianças e adolescentes nos setores de saúde e segurança pública de 2010 a 2018, verificou-se que 9.327 casos foram reportados na saúde, ao passo que 27.236 na segurança pública, de acordo com o Observatório de Segurança Pública do RS. Estes dados apontam para uma subnotificação nos sistemas de saúde (Governo do Estado do Rio Grande do Sul, 2021).

No Rio Grande do Sul, são registrados 27 casos de violência contra crianças e adolescentes por dia, sendo 25% deles de natureza sexual, conforme os dados da Secretaria da Saúde Estadual. Entre 2018 e 2020, foram 29.320 casos, 6.659 deles foram de violência sexual, segundo dados do Ministério da Saúde (MS). De acordo com as notificações do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., da Universidade Federal do Rio Grande e vinculado à Rede Ebserh/MEC (HU-Furg/Ebserh), registradas no Datasus, entre 2021 e 2022 foram

atendidas 25 pacientes do sexo feminino no código de procedimento relacionado a violência sexual. Desse total, 10 ficaram na faixa etária dos 13 aos 16 anos (GOV.BR, 2023).

A Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), vinculada ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), registrou um total de 7.447 denúncias de estupro no Brasil nos cinco primeiros meses de 2022. Das vítimas, 5.881 são crianças ou adolescentes — quase 79% das denúncias. No mesmo período do ano passado, a ONDH/MMFDH contabilizou 6.279 registros de estupro. Crianças e adolescentes figuravam como vítimas em 4.475 deles, o que representa um aumento de 76% dos casos envolvendo o grupo vulnerável (MDHC, 2023).

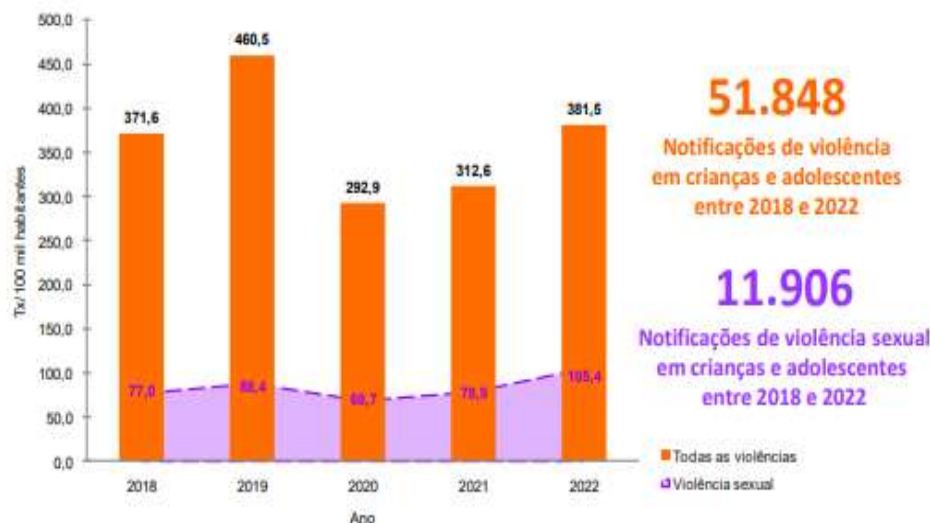
No ano de 2022, os serviços de saúde no Rio Grande do Sul já tinham contabilizado 1.908 ocorrências de violência sexual envolvendo crianças e adolescentes. As informações, provenientes do Núcleo de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis do Centro Estadual de Vigilância em Saúde, indicam que a maioria das vítimas são mulheres, especialmente com idades entre 10 e 19 anos (ANDI, 2022).

A pesquisa também indica que em 60% das situações, os suspeitos são pessoas conhecidas, familiares ou amigos, e em 70% das vezes, os abusos acontecem dentro de casa. Além disso, em mais de metade dos casos, as vítimas que sofrem os abusos são alvos repetidamente por longos períodos, normalmente por indivíduos próximos como familiares ou amigos em quem confiam, frequentemente encarregados de prover o sustento familiar (ANDI, 2022).

Segundo o informativo epidemiológico da situação da violência sexual em crianças e adolescentes (0 a 19 de idade) no Rio Grande do Sul, através dos dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, no período de 2018 a 2022, a partir de 2020, o Estado apresentou uma queda na taxa de notificação (292,9 casos a cada 100 mil habitantes), fato que se supõe estar relacionado à pandemia de Covid-19 e às medidas de restrição de convívio, que reduziram o acesso da população aos serviços de saúde notificadores (Centro Estadual de Vigilância em Saúde – CEVS, 2023).

É importante ressaltar que as informações do SINAN/Violência são derivadas de notificações feitas por profissionais de saúde e pela rede intersetorial, o que implica que não representam a totalidade dos casos de violência no local, havendo possivelmente uma subnotificação, principalmente dos casos que não são atendidos pelos serviços de saúde (Centro Estadual de Vigilância em Saúde – CEVS, 2023).

Imagem 1 – Gráfico da taxa/100mil hab. de notificação de violência contra crianças e adolescentes (0 a 19 anos) – todas as violências e violência sexual – 2018 a 2022.

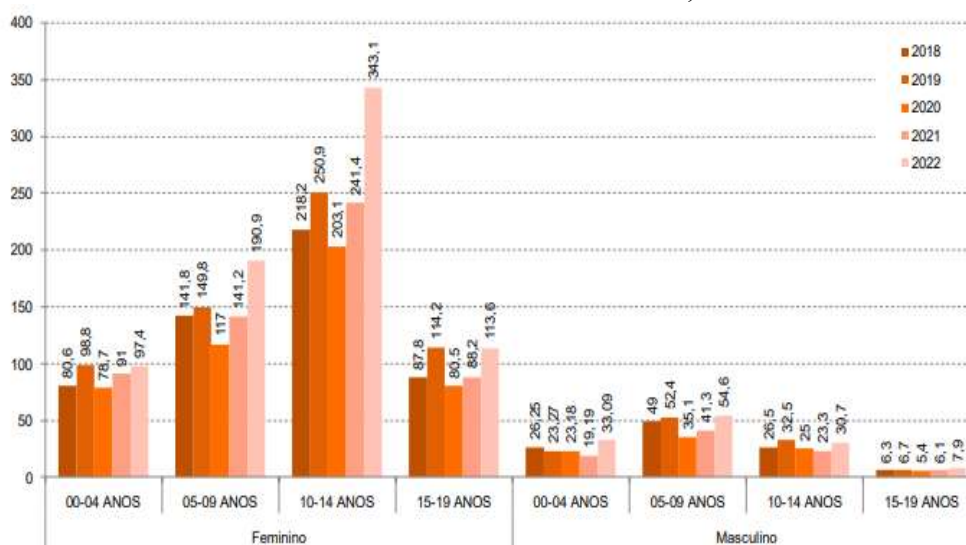


Fonte: SINAN e estimativas populacionais realizadas pelo Ministério da Saúde (DATASUS) (2023).

As informações expostas no gráfico 1 ilustram a variação da taxa de denúncias de violência contra crianças e adolescentes no Rio Grande do Sul de 2018 a 2022.

Nesse intervalo de tempo, houve o registro de 51.848 ocorrências de violência, sendo que 11.906 delas são relacionadas a violência sexual. O gráfico mostra variações nas notificações ao longo dos anos, com um ponto alto em 2019, onde a taxa de notificações de todas as formas de violência foi de 460,5 por 100 mil habitantes, e os casos de violência sexual alcançaram 88,4 por 100 mil habitantes.

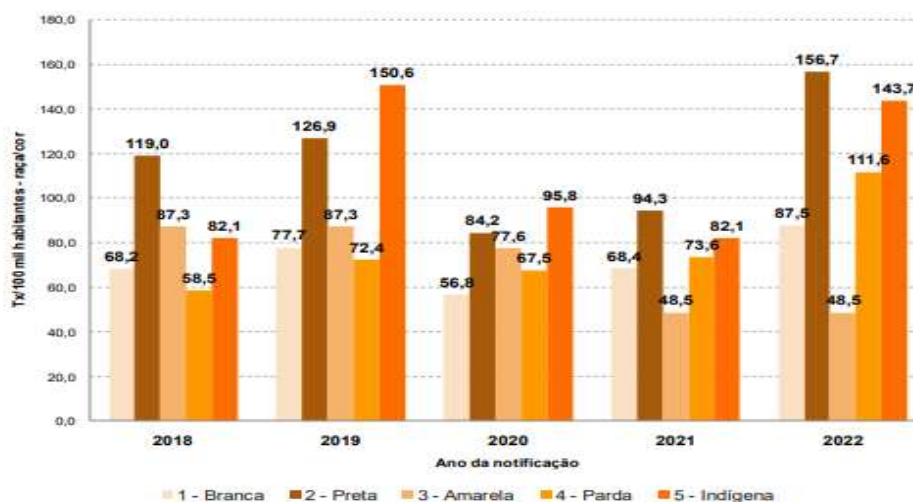
Imagem 2 – Gráfico da taxa de notificação por 100 mil habitantes de violência sexual, sexo feminino e masculino 2018 a 2022, RS



Fonte: SINAN e estimativas populacionais realizadas pelo Ministério da Saúde (DATASUS) (2023).

Acerca do gráfico 2 é possível notar uma disparidade entre os gêneros em relação à faixa etária mais impactada pela violência sexual: meninas de 10 a 14 anos e meninos de 5 a 9 anos (Centro Estadual de Vigilância em Saúde – CEVS, 2023).

Imagem 3 – Gráfico da taxa de notificação por 100 mil habitantes de violência sexual por raça/cor, 2018 a 2022, RS.



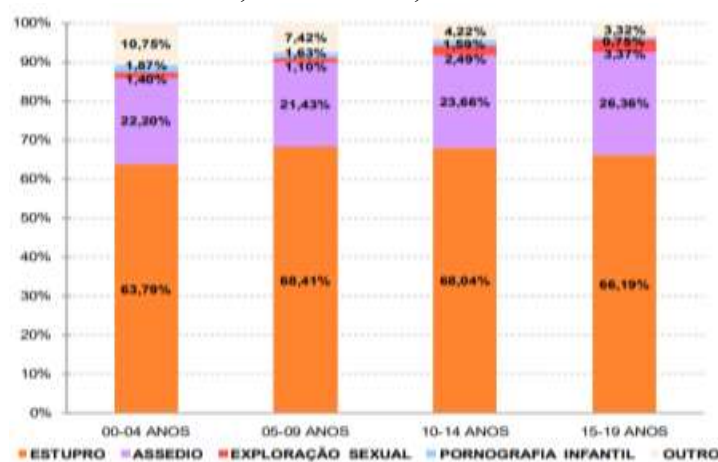
Fonte: SINAN, dados de 04/05/2023 e estimativas populacionais realizadas pelo Ministério da Saúde (DATASUS)

Fonte: SINAN e estimativas populacionais realizadas pelo Ministério da Saúde (DATASUS) (2023).

As relações de gênero e raça/etnia apresentam fatores de vulnerabilidade devido à estrutura patriarcal e colonialista, que perpetua violência relacionada ao machismo e racismo.

No contexto histórico-social de violência contra criança, no qual se insere a violência sexual, prevalece uma cultura de dominação e de discriminação social, econômica, de gênero e de raça/etnia (Faleiros, 1998).

Imagem 4 - Gráfico do percentual de casos por tipo de violência sexual, por faixa etária, 2018 a 2022, RS.



Fonte: SINAN e estimativas populacionais realizadas pelo Ministério da Saúde (DATASUS) (2023).

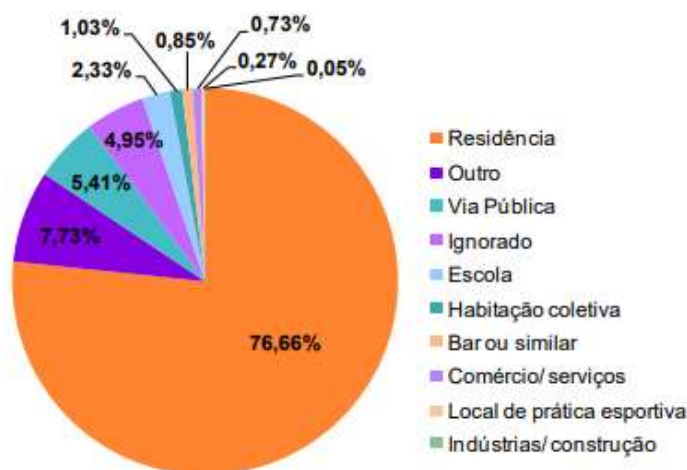
No gráfico 4, o qual examina a porcentagem de diferentes tipos de violência sexual por idade de 2018 a 2022, demonstrou que o estupro é a forma predominante de violência em todas as faixas etárias. Entre as crianças de 0 a 4 anos, a maioria dos casos é de estupro, com 63,7%, enquanto a exploração sexual representa 22,2%. Na faixa etária de 5 a 9 anos, o estupro continua sendo a forma predominante de abuso, com 68,4% dos casos, seguido pelo assédio sexual com 21,4%.

Nas faixas etárias mais elevadas, o estupro ainda é predominante. Dentro do grupo de crianças com idades entre 10 e 14 anos, o estupro é responsável por 68,4% dos casos, seguido pela exploração sexual com 23,6%.

O estupro é mais comum entre os adolescentes de 15 a 19 anos, representando 66,1% dos casos de violência sexual, seguido pela exploração sexual, que corresponde a 26,3% dos casos. Estas informações apontam para um padrão constante de violência sexual, onde o estupro se destaca como o principal tipo de abuso em todas as faixas etárias, muitas vezes ocorrendo dentro da família, conforme indicado por análises de estudos e fontes relacionadas. De 2018 a 2022, a maior parte dos casos de violência sexual contra menores (76%) aconteceram em suas casas, seguido por incidentes em espaços públicos e escolas. Na maioria dos casos de violência sexual contra crianças de 0 a 14 anos, os agressores foram membros da família.

Na faixa etária de 15 a 19 anos, a porcentagem de agressores familiares e conhecidos/amigos é semelhante, porém os casos com agressores desconhecidos aumentam consideravelmente.

Imagem 5 – Gráfico do percentual de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes por local de ocorrência, de 2018 a 2022, RS (n=11.906).



Fonte: SINAN e estimativas populacionais realizadas pelo Ministério da Saúde (DATASUS) (2023).

Na maioria dos casos de violência sexual contra crianças de 0 a 14 anos, os agressores eram membros da família. Na faixa etária de 15 a 19 anos, a porcentagem de agressores familiares e conhecidos/amigos é semelhante, porém os casos de agressores desconhecidos aumentam consideravelmente.

De 2018 a 2022, a maior parte dos incidentes de violência sexual contra crianças e adolescentes (76%) aconteceram em suas casas, seguido por casos em locais públicos e escolas (Centro Estadual de Vigilância em Saúde – CEVS, 2023).

A análise da situação da violência sexual no estado através dos dados expostos revela falhas na atuação de proteção e atendimento, assim como nas medidas preventivas. Fato que demonstra o quão importante é aprofundar essa discussão para fortalecer as redes de proteção, garantindo um ambiente seguro e capaz de assegurar os direitos fundamentais de crianças e adolescentes no país, bem como no Estado do Rio Grande do Sul.

ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL: APLICAÇÕES E IMPACTOS NO RIO GRANDE DO SUL

É importante ressaltar que em aspectos de proteção social integral a crianças e adolescentes as políticas públicas despontaram a partir da década de 80. Nesse contexto, destaca-se o marco para a proteção e promoção dos direitos da criança, representado pela Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovada por unanimidade na Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989. Esta convenção reconheceu a infância como uma fase de desenvolvimento, exigindo cuidados e assistência especiais, e foi fundamental na mudança de paradigmas relacionados com a garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes. Em 24 de setembro de 1990, o Brasil confirmou a adesão a esse acordo.

O tema da violência sexual passa a ter relevância e o seu enfrentamento a ter destaque pela importância que lhe é atribuída, especialmente, no parágrafo 4º do artigo 227 da Constituição Federal e nos parágrafos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 227º: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988, n.p.).

Art. 3º: A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta

Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (Brasil, 1990, n.p.).

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Brasil, 1990, n.p.).

A violência sexual contra crianças e adolescentes expõe o cenário perverso da sociedade brasileira, onde a violência estrutural aparece como característica fundante e precursora do surgimento de outras formas de violência. No Brasil, existem várias medidas governamentais destinadas ao enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes, como leis, programas e ações do governo. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelecido pela Lei nº 8.069/1990 é um, senão a principal legislação que define os direitos fundamentais de crianças e adolescentes e a responsabilidade do Estado, da família e da sociedade em protegê-los.

Já as ações de enfrentamento à violência sexual em crianças e adolescentes teve um avanço importante durante o I Congresso Mundial Contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças, que aconteceu em Estocolmo em 1996. Este encontro foi um marco na batalha contra a exploração sexual de crianças e levou à criação da Declaração de Estocolmo e da Agenda para a Ação, aceitas por 122 nações comprometidas em elaborar estratégias e planos de ação com diretrizes comuns.

Na década de 1990, a questão ganhou mais destaque especialmente em razão da instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destinada a apurar denúncias relacionadas à exploração sexual de crianças e adolescentes. No ano de 2001, teve lugar o II Congresso Mundial contra a Exploração Sexual de Crianças em Yokohama, com a presença do Brasil, onde foi reiterado o compromisso mundial de proteger crianças contra o abuso e a exploração sexual. Na década de 1990, a questão ganhou mais destaque no Brasil devido à realização da CPI que investigou denúncias de exploração sexual de crianças e adolescentes.

Além do ECA, também se destaca o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, criado em 2000, o qual foi construído a partir da iniciativa da sociedade civil e validado por cerca de 160 atores sociais, em um evento específico em Natal, Rio Grande do Norte, ou seja, trata-se de uma política pública articulada ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. O referido Plano tem como objetivo articular ações entre diferentes setores e garantir a prevenção, o acolhimento e a proteção das vítimas.

Nessa esteira, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) emitiram, em abril de 2006, a Resolução nº 113. Essa resolução define orientações e diretrizes para fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, detalhando suas obrigações.

O Sistema de Garantia de Direitos também desempenha um papel fundamento no enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, com a colaboração de diversos órgãos e entidades, realizando ações de proteção e assistência. O objetivo dessas ações é proteger as vítimas imediatamente e conscientizar a sociedade, capacitar profissionais e promover a colaboração entre diversos setores, garantindo um ambiente seguro e respeitoso para os direitos das crianças e adolescentes.

No ano de 2021 foi instituído o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes e a Comissão Intersectorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. O objetivo deste programa é coordenar e articular ações entre diferentes setores do governo e da sociedade civil para prevenir e combater todas as formas de violência que impactam a população infantojuvenil (Brasil, 2021).

No Rio Grande do Sul, diversas políticas públicas foram implementadas para enfrentar a violência sexual contra crianças e adolescentes, apoiadas por legislações e programas específicos. Em 2002, o Rio Grande do Sul elaborou seu Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil, seguindo o Plano Nacional de 2000. Isso se tornou viável devido à atuação de uma comissão temporária, formada por entidades da sociedade civil e governamentais, com liderança do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDICA/RS). O plano foi aprovado em janeiro de 2003, por meio da Resolução nº 033/2003 (Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Rio Grande do Sul, 2019).

Dentre as principais inovações do plano, estava a formação do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (CEEVSCA/RS), estabelecido como um órgão permanente de articulação, instituído pela Portaria nº 86/2002 e divulgada no Diário Oficial do Estado (Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Rio Grande do Sul, 2019). Contudo, em 2003, as atividades do comitê tiveram uma interrupção e, em resposta à gravidade do fenômeno da violência sexual infantojuvenil no Estado foi criado o Grupo Executivo Intersectorial Estadual (GEIE).

Ao contrário do comitê, esse grupo era formado por profissionais de seis secretarias estaduais, encarregadas de criar e executar a política estadual de combate à violência sexual,

porém sem envolver a sociedade civil. Essa ruptura institucional e a falta de envolvimento da sociedade civil afetaram significativamente as políticas de combate no nível estadual. De acordo com o Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Rio Grande do Sul (2019), as fragilidades institucionais, como a desativação do CEEVSCA/RS, a dificuldade em manter a articulação intersetorial e a falta de um espaço contínuo e diversificado de monitoramento, prejudicaram a eficácia das ações e a supervisão das políticas públicas.

Portanto, apesar dos progressos iniciais, o contexto estadual foi caracterizado por discontinuidades, pouca institucionalização e fragilidades na conexão entre governo e sociedade civil, o que dificultou a execução de uma política integrada. Apesar disso, o Movimento pelo Fim da Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes/RS continuou a atuar fortemente, mesmo sem integrar o GEIE (Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Rio Grande do Sul, 2019). Em 2010, o Comitê Estadual foi reinstalado com a colaboração de vários órgãos governamentais e entidades civis, procurando atualizar o Plano Estadual de acordo com a nova versão reformulada do Plano Nacional (Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Rio Grande do Sul, 2019).

Em maio de 2015, durante uma cerimônia no Palácio Piratini que um projeto de lei foi proposto para que o comitê se tornasse permanente. A legislação foi aprovada e oficialmente promulgada como Lei nº 14.747/2015 (Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Rio Grande do Sul, 2019). Assim, tornou permanente o Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (CEEVSCA/RS), vinculado à Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social (SICDHAS). O comitê tem como finalidade monitorar, acompanhar e propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos humanos de crianças e adolescentes vulneráveis à violência e à exploração sexual, por meio de mecanismos que garantam a sua proteção enquanto direito fundamental e em respeito a cada fase do seu desenvolvimento.

Em 2017, o CEEVSCA/RS verificou a necessidade de revisar o Plano Estadual em consonância com o Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, com base nos seis eixos do Plano Nacional: Prevenção, Atenção, Defesa e Responsabilização, Comunicação e Mobilização Social, Participação e Protagonismo, e Estudos e Pesquisas. Para tanto, o Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

do Rio Grande do Sul foi revisado e busca articular ações de prevenção e enfrentamento à violência, sensibilizando a sociedade e capacitando profissionais que atuam com crianças e adolescentes.

Atualmente está em vigor no Estado o Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Rio Grande do Sul – CEEVSCA-RS, decênio: 2019-2029. O Estado também promove campanhas de conscientização, como a "Faça Bonito", que visa alertar a população sobre a importância de denunciar casos de abuso e exploração sexual.

Para fortalecer o atendimento prestado, o governo oferece capacitação para educadores, profissionais de saúde e assistência social, buscando aprimorar o suporte a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco. Além disso, o Estado do Rio Grande do Sul possui dois Centros de Referência ao Atendimento Infantojuvenil (CRAI). O CRAI é um Centro Integrado, incluído no sistema de proteção dos direitos das crianças e adolescentes, que oferece atendimento a crianças e adolescentes de até 18 anos que foram vítimas ou testemunhas de violência.

Há no centro integrado uma equipe multidisciplinar que integra ações de saúde e segurança pública, proporcionando acompanhamento completo. Esse acompanhamento vai desde o acolhimento da vítima, avaliação clínica, registro de ocorrência policial, preparação para perícia médica, notificação ao conselho tutelar, até o encaminhamento para a rede de proteção do município de origem (Governo do Estado do Rio Grande do Sul, 2023).

O propósito do CRAI é fornecer, em um local só, assistência médica, psicossocial, policial e pericial, de forma a evitar a revitimização e diminuir a exposição e desgaste físico e emocional das vítimas ao serem levadas a diferentes instâncias de atendimento (Governo do Estado do Rio Grande do Sul, 2023).

Ademais, pondera-se que a articulação com a sociedade civil é importante, com a realização de parcerias entre o governo e ONGs para aumentar a eficácia das iniciativas de prevenção. Essas políticas e programas têm como objetivo não só garantir a proteção imediata das vítimas, mas também a construção de uma rede de apoio e a promoção de um ambiente seguro para crianças e adolescentes no estado.

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um problema multifacetado que abrange uma gama de fatores culturais, sociais, políticos, econômicos e jurídicos., cujas dinâmicas são complexas e interconectadas. As dinâmicas desse fenômeno são influenciadas por questões como desigualdade de gênero, racismo, pobreza, exclusão social e a estrutura familiar. Essa complexidade exige que as políticas públicas sejam regularmente avaliadas e

adaptadas para considerar todos os aspectos que contribuem para a continuidade desse tipo de violência.

A partir disso, nota-se que é essencial que as políticas públicas sejam planejadas e implementadas de maneira eficaz e personalizada, considerando a diversidade das pessoas afetadas e a complexidade dos elementos relacionados à violência. Além disso, é essencial que ações sejam coordenadas, intersetoriais e voltadas também para a prevenção da violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante disso, a concepção histórica da violência sexual é uma forma de entendê-la além do que é imediatamente visível, buscando compreender as conexões que existem na formação desse fenômeno e como ele se desenvolve ao longo do tempo. Essa abordagem ajuda a desvendar as causas e consequências da violência sexual, contribuindo para uma análise mais completa e realista desse problema.

Conclui-se, portanto que, a violência sexual não deve ser tida como um fenômeno isolado, mas sim como parte de um problema social maior. Isso significa que não podemos olhar para a violência sexual apenas como atos individuais de agressão, mas sim como resultado de desigualdades e problemas sociais que afetam a sociedade como um todo. Precisamos entender e combater as raízes dessa questão, como a desigualdade de gênero e a falta de educação e conscientização sobre o tema só assim poderemos realmente enfrentar e prevenir a violência sexual de maneira efetiva.

Além disso, a violência é uma questão complexa e multifacetada, sobressaindo qualquer conceito, ideia ou interpretação. Quando vista de forma ampla, levando em conta as suas diversas manifestações coletivas e individuais nos domínios histórico e psicológico, objetivo e subjetivo, torna-se claro que a violência é um fenômeno que transcende as fronteiras pré-estabelecidas. Este fenômeno desafia explicações simples e requer uma análise aprofundada para compreender as suas origens e efeitos. As abordagens à violência devem levar em conta os seus diferentes aspectos e contextos, reconhecendo que a violência é um elemento inerente e complexo da dinâmica social e histórica.

A violência revela dimensões inexploradas da realidade social e histórica, que demonstram implicações em todas as áreas da vida de qualquer ser humano. Dessa forma, as reflexões acerca da natureza e da amplitude da problemática violência, acaba por ultrapassar

abordagens e conceitos simples e limitados. O fenômeno da violência é complexo e se revela de diversas formas, podendo atingir o indivíduo, mas também a coletividade.

De 2022 a 2024, o Brasil avançou da 27ª para a 5ª colocação entre 51 nações com maior número de relatos de abuso sexual infantil online, conforme relatório da rede internacional InHope. Ademais, de acordo com o segundo relatório da ONU, cerca de 300 milhões de crianças sofreram exploração e abuso sexual na internet somente no ano passado. Assim sendo, é necessário analisar a violência sexual considerando os seus múltiplos fatores, enfim precisa-se ultrapassar os limites de conceitos impostos no cotidiano é necessário ter uma visão investigativa quando o tema aborda a violação de direitos principalmente contra a crianças e adolescentes.

A resposta a violência praticada contra crianças e adolescentes requer um conjunto claro de políticas públicas intersetoriais que possam ser implementadas em ações para promover, proteger e defender os direitos das crianças e dos adolescentes. Suas implicações devem se estender para prevenção, remediação e enfrentamento. Devemos considerar aspectos político-econômicos, socioculturais, objetivos e subjetivos que leve em conta a interação complexa de fatores e contextos, analisando esse fenômeno em sua totalidade e, conseqüentemente, ultrapassando os limites e conceituações tradicionais e já estabelecidas.

Por isso, a importância de se combater esta violência, inclusive, repensando os modelos relacionais que reforçam esta prática em nossa cultura e sociedade. Nesse contexto, na elaboração de políticas o território também deve ser um importante fator a ser analisado, haja vista que, devemos levar em consideração a realidade do ambiente e de seus sujeitos. O enfrentamento a essa violência requer o desenvolvimento e manutenção de estratégias e ações articuladas para proteger crianças e adolescentes contra a violência sexual.

Os dados apontam situações alarmantes quanto a violência sexual praticada contra crianças e adolescentes. A situação torna-se mais preocupante quando observamos que grande parte das situações de violências sexuais são subnotificadas, isto é, nem chegam ao conhecimento das autoridades. Conforme discutido nas explicações anteriores, o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes é complexo e requer intervenção do Estado e da sociedade quanto a propor e implementar intervenções e ações coordenadas de diferentes órgãos para proteger e salvaguardar esse grupo de indivíduos.

REFERÊNCIAS

ANDI. Comunicação e Direitos. **RS registra mais de 1,9 mil casos de violência sexual contra crianças e adolescentes em 2022.** Disponível em:

https://andi.org.br/infancia_midia/rs-registra-mais-de-19-mil-casos-de-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-em-2022/. Acesso em: 27 out. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 25 out. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 10.701 de 2021**. Institui o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes e a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Decreto/D10701impresao.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.701%2C%20DE%2017%20DE%20MAIO%20DE%202021&text=Institui%20o%20Programa%20Nacional%20de,que%20lhe%20confere%20o%20art. Acesso em: 23 out. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 25 out. 2024.

BRASIL. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil**: Brasília: Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente, 2000.

BRASIL. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil**: Brasília. 2013. Disponível em: <http://www.codigodeconduta.turismo.gov.br/images/documentos/PNEVSCA.pdf>. Acesso em: 23 out. 2024.

COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO RS. **CEEVSCA divulga relatório sobre enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes no Rio Grande do Sul**. Disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/cij/dados-estatisticos/>. Acesso em: 27 out. 2024.

EBC. Agência do Brasil. **Brasil é o 5º entre países com mais denúncias de abuso sexual infantil**. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/direitos-humanos/audio/2025-04/brasil-e-o-5o-entre-paises-com-mais-denuncias-de-abuso-sexual-infantil> Acesso em: 09 abr. 2025.

FALEIROS, Eva T. Silveira. **Repensando os Conceitos de Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**. Brasília: CECRIA, 2000.

FUNDAÇÃO ABRINQ. **Veja os números da violência sexual infantil no Brasil**. Disponível em: <https://www.fadc.org.br/noticias/cenario-violencia-sexual>. Acesso em: 27. out. 2024.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GODOY, Arilda Schmidt. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **RAE - Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29 maio/jun. 1995. Disponível

em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rae/article/view/38200>. Acesso em: 25 maio. 2025.

GOV.BR. **Ações no mês de maio combatem violência sexual contra crianças e adolescentes.** Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/acoes-no-mes-de-maio-combatem-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes>. Acesso em: 27 out. 2024.

GOV.BR. **Atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual ganha reforço.** Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/atendimento-a-criancas-e-adolescentes-vitimas-de-violencia-sexual-ganha-reforco>. Acesso em: 27 out. 2024.

GOV.BR. **CRAI - Centro de Referência ao Atendimento Infantojuvenil do RS.** Disponível em:

<https://iede.rs.gov.br/portal/apps/experiencebuilder/experience/?id=4ebc5a3f0cab4eb9b3c3db73f74c2792>. Acesso em: 27 out. 2024.

GOV.BR. Ministério da Saúde. **Novo boletim epidemiológico aponta casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil.** Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/novo-boletim-epidemiologico-aponta-casos-de-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil>. Acesso em: 22 de nov. 2024.

GOV.BR. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Crianças e adolescentes são 79% das vítimas em denúncias de estupro registradas no Disque 100.** Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/junho/criancas-e-adolescentes-sao-79-das-vitimas-em-denuncias-de-estupro-registradas-no-disque-100>. Acesso em: 30 out. 2024.

GOV.RS. **Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.** Disponível em: <https://justica.rs.gov.br/ceevsca-rs-63c95138db328>. Acesso em: 22 de nov. 2024.

INHOPE. **Relatório anual de 2024.** Disponível em: <https://www.inhope.org/EN/articles/inhope-annual-report-2024> Acesso em: 09 abr. 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Informativo maio de 2023 – Violência Sexual em Crianças e Adolescentes.** Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/cij/wp-content/uploads/sites/9/2023/05/Informativo_CEVS-violencia-sexual-em-criancas-e-adolescentes-atualizado-em-17.05.pdf. Acesso em: 27 out. 2024.